

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES
NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
OUTORGA DE POÇOS SEMIARTESIANOS DOS CAMPUS I e II DO
UNIFUNEC**

CONTRATO Nº. 22/2026

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**, situada na Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, com CNPJ nº. 47.527.288/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO CAMARGO BENITEZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 26.244.157-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 262.402.448-48, residente e domiciliado na Rua Dez, nº. 62, Bairro Cidade Lazer, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROGEO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 41.355.782/0001-69, com sede na Rua Ilha Comprida, nº. 53, Bairro Monte Carlo, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **MARCELO CORRÊA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF nº. 316.251.088-00 e portador do RG nº. 40.031.151-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ilha Comprida, nº. 53, Bairro Monte Carlo, CEP 15.775-000, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, com endereço eletrônico engmarcelo14@gmail.com e telefone (17) 99641-5541, simplesmente denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, com fundamento na lei de Responsabilidade Fiscal que reger-se-á pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por finalidade e a prestação de serviços de consultoria especializada e atividades necessárias à regularização e manutenção dos poços semiartesianos dos Campi I e II do UNIFUNEC, conforme segue:

- I** – Adequação dos 04 (quatro) poços conforme legislação;
- II** – Análise da água através de laboratório acreditado no INMETRO
- Análise semestral;
- III** – Acompanhamento mensal do consumo dos poços, para apresentação junto ao DAAE;

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF
Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

1/5

GM

ED

FB

MS



Validador

IV – Fornecimento de toda mão de obra, inclusive a especializada,
para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA—A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2026 e encerramento em 28/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – Pelos serviços, o **CONTRATADO** receberá o valor global de **R\$ 31.342,50** (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de **R\$ 2.611,87** (dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos) que serão efetuados até todo dia 13 (treze) de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal, creditados na conta da empresa **Banco Bradesco, Agência 0374-3, Conta Corrente 14.814-8.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **05.00.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL; 05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO; 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FICHA 07.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Obriga-se o **CONTRATADO** a executar os serviços em tela obedecendo aos critérios ora estabelecidos, permitindo o acompanhamento e fiscalização da FUNEC, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como dos materiais e equipamentos fornecidos;

II – Responsabilizar-se-á exclusivamente por danos ou avarias causadas nos equipamentos instalados nos 04 (quatro) poços;

III – Responsabilizar-se-á exclusivamente por acidentes de trabalho (seja no local, no ir ou no vir) em que se envolverem os profissionais designados para a execução do serviço, bem com a integridade física dos mesmos, quando do cumprimento do presente objeto.

IV – Exigir e fiscalizar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, quanto ao uso dos **EPI** (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação pertinente.

V – Responsabilizar-se-á exclusivamente por todos os tributos, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** no caso de o **CONTRATADO** não executar os serviços na forma e moldes como foram estabelecidos neste

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF

Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

2/5

GM

ED

FB

MS





Validador

instrumento, sendo que, neste caso, o **CONTRATADO** deverá pagar multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE – As partes elegem o foro da comarca de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, como o competente para dirimir e solucionar qualquer questão oriunda do presente contrato, descartando qualquer espécie de privilégio legal ou jurisdicional.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Fé do Sul-SP, 20 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIO



Fernando Camargo Benitez
Data 23/02/2026 16:57
#759710b010b411f1bb8342010a2b6020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente da FUNEC

SIGNATÁRIO



Marcelo Corrêa dos Santos
Data 24/02/2026 06:04
#758e058510b411f1bb8342010a2b6020

PROGEO AMBIENTAL LTDA.
MARCELO CORRÊA DOS SANTOS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Eliana Cristina Donades
Data 25/02/2026 16:56
#75a0007310b411f1bb8342010a2b6020

ELIANA CRISTINA DONADES
RG N . 30.416.076-3 SSP/SP

SIGNATÁRIO



Givan Miranda
Data 23/02/2026 17:06
#75a8b6e810b411f1bb8342010a2b6020

GIVAN MIRANDA
RG N . 964.977 SSP/MT

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF

Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15771

